



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03 /2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN e do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Paula Freitas autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN e do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, com o objetivo de estabelecer condições para promover a ocupação laborativa de pessoas privadas de liberdade (PPLs) do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de ressocialização, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/1984).

Art. 2º Os apenados participantes das atividades laborais previstas no Termo de Cooperação serão remunerados, no mínimo, no valor correspondente a 90% (noventa por cento) do salário-mínimo nacional, desde que cumpram a carga horária estabelecida no referido instrumento, conforme dispõe o art. 29, caput, da Lei Federal nº 7.210/1984.

Parágrafo único. A atividade laborativa desempenhada pelos apenados no âmbito deste Termo de Cooperação não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Paula Freitas, tampouco gera obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do §1º do art. 28 e do art. 36 da Lei Federal nº 7.210/1984.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

Art. 3º Poderão ser disponibilizadas ao Município de Paula Freitas até 12 (doze) pessoas privadas de liberdade do Sistema Penal do Estado do Paraná, conforme definição no instrumento de cooperação firmado entre as partes.

Art. 4º O Município repassará ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.646.040/0001-17, o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do salário-mínimo nacional por apenado alocado, nos termos da Deliberação nº 002/2023 – DEPEN/PR, sendo:

I – 75% (setenta e cinco por cento) destinados à remuneração do apenado, conforme o art. 29 da Lei Federal nº 7.210/1984;

II – 15% (quinze por cento) destinados ao FUPEN, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho voltados à população carcerária.

Art. 5º O Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 6º O Município será responsável por fornecer aos apenados, sempre que necessário, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte até o local de trabalho e alimentação.

Art. 7º As demais disposições relativas ao Termo de Cooperação, tais como atribuições, carga horária, metas, fiscalização, rescisão e demais condições, serão definidas em instrumento próprio, observando-se os preceitos da Lei Federal nº 7.210/1984.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2026.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.br.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN e do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora, e

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN e do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN.

A iniciativa visa possibilitar a ocupação laborativa de pessoas privadas de liberdade (PPLs) do Sistema Penal do Estado do Paraná, promovendo sua ressocialização por meio do trabalho, conforme previsto nos artigos 28 e seguintes da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/1984).

O trabalho prisional constitui instrumento relevante de reintegração social, contribuindo para a disciplina, qualificação profissional e redução da reincidência criminal. Além disso, a medida permitirá ao Município de Paula Freitas contar com apoio em atividades de interesse público, observadas as normas legais pertinentes.

O projeto estabelece que os apenados serão remunerados na forma da legislação federal, não havendo caracterização de vínculo empregatício com o Município, nos termos expressos da Lei de Execução Penal. Também disciplina as



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

responsabilidades financeiras e operacionais do Município, inclusive quanto ao repasse ao Fundo Penitenciário do Paraná e ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação, quando necessário.

Diante do relevante interesse público envolvido, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência especial.

Na certeza da compreensão e apoio dos Nobres Edis, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Paula Freitas, 20 de fevereiro de 2026.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROJETO DE LEI Nº 3 /2026

Nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se à compatibilidade orçamentária e financeira, declaro para os devidos fins, que o Projeto de Lei em questão, possui adequação com a Lei nº 1.690/2025 – PPA 2026 a 2029, Lei nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e Lei nº 1.709/2025 – LOA para o exercício de 2026.

Paula Freitas, 20 de fevereiro de 2026.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal